



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

LEI Nº. 1833

Publicado no Mural da Prefeitura  
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica  
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 26/03/2010

Leonardo Talyuli de Azevedo  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento  
Portaria 014/2009

“Declara o segundo sábado do mês de junho como dia comemorativo de PENTECOSTES no município de Mimoso do Sul e dá outras providências”.

(Vereador Élcio Abreu Gomes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarado como DIA DE PENTECOSTES o segundo sábado do mês de junho dos anos vindouros, no município de Mimoso do Sul.

**Art. 2º** - Nesta data deverão ser comemorados os festejos da referida entidade religiosa. Conforme os preceitos destas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES., 26 de Março de 2.010.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

Elcio Abreu Gomes  
Presidente